LEI Nº 5.707 – DE 26 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação Educacional e de Promoção Humana Araxaense - AEPHAR, CNPJ nº 23.367.485/0001-51, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.176, de 12/08/1988, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagos em parcela única, a fim de que esta possa pagar de profissionais que prestam serviços à entidade e outras despesas de custeio necessárias à operacionalização da instituição, promovendo e estimulando a educação e possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

Art. 2º. Para fazer face as despesas do presente termo, serão utilizados recursos da ficha orçamentária consignada sob o número 100.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de
Planejamento e Gestão